LEI Nº 3.712, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 635, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 1º da Lei nº 635, de 24 de outubro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º. Fica considerada de utilidade pública, a entidade assistencial religiosa denominada ASSOCIAÇÃO FRANCISCANAS DE INSTRUÇÃO E ASSISTÊNCIA."

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE ANÁPOLIS, 23 de Dezembro de 2013.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Edmar Silva
Procurador Geral do Município

PL/HO/ FERNANDO CUNHA /080/2013